

publico.....	05 pontos
- recuperação e proteção de outros mananciais.....	03 pontos
- outros.....	01 ponto
A) localização na área de contribuição da sub-bacia:	
- cabeceiras de mananciais (nascentes)	05 pontos
- matas ciliares	04 pontos
- corredores migratórios.....	03 pontos
- outros.....	01 ponto
A) tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento:	
- solos arenosos, susceptíveis à erosão.....	05 pontos
- solos areno-argilosos.....	03 pontos
- solos argilosos.....	01 ponto
A) declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE:	
- superior a 10%	05 pontos
- de 5% a 10%.....	03 pontos
- de 5% a 10% estabilizadas.....	02 pontos
- inferior a 2%	01 ponto
CRITÉRIO GERAL	
A) Em relação ao Financiamento com recursos do Fehidro	
- Financiamento (100% reembolsável).....	5 pontos
- Financiamento não reembolsável(fundo perdido).....	0 ponto
B) Financiamento reembolsável e não reembolsável - (pontuação vinculada à contrapartida)	
B1 – Para a Sabesp e Concessionárias de Serviço Público:	
- contrapartida mínima + 10%.....	05 pontos
- contrapartida mínima + 05%.....	03 pontos
- contrapartida mínima	01 ponto
B2 – Para os demais tomadores:	
- contrapartida acima de 50%.....	05 pontos
- contrapartida maior de 40% a 50%.....	04 pontos
- contrapartida maior de 30% a 40%.....	03 pontos
- contrapartida maior de 20% a 30%.....	02 pontos
- contrapartida mínima	01 ponto

3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

4.1. Possibilidade de atendimento integral do valor pleiteado ao FEHIDRO;

4.2. Sorteio.

5. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objetos de deliberação pelo CBH-AP.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

Comunicado

Processo: Auto de Infração nº 0172/TN0679/2003
 Concessionária: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL
 Examinado, discutido e analisado o pedido de reconsideração apresentado em razão da penalidade de multa contida no Auto de Infração CPSE nº 0172/TN0679/2003, o Comissário Geral da CVPE, em 18 de janeiro de 2005, decidiu não reconsiderar a lavratura do referido Auto de Infração e manter as penalidades com multa total devida pela Concessionária no valor de R\$819.038,10 (oitocentos e dezenove mil, trinta e oito reais e dez centavos), nos termos do Despacho C/0274/2004 de 05.10.2004, publicado no DOE - pag.72 de 08.10.2004.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.545, de 19-1-2005

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, na Faculdade de Odontologia de Bauru, junto ao Departamento de Ciências Biológicas, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I.
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. USP 2004.1.6553.25.2).

Portaria GR-3.546, de 19-1-2005

Altera dispositivos da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, que dispõe sobre delegação de competência

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 1º e seus incisos I e II da Portaria GR-3.116/98 passam a vigorar com a seguinte redação:
 “Artigo 1º - Fica delegada aos Diretores de Unidades Universitárias, Institutos Especializados, Museus, dirigentes de Centros e Hospitais, Coordenadores e Prefeitos dos “campi” da

Capital e do Interior e ao Presidente da EDUSP a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

- I - Em relação aos procedimentos licitatórios:
 - a) autorizar a abertura de licitação;
 - b) designar servidor ou comissão para julgamento de licitações nas modalidades Pregão, Convite, Tomada de Preços e Concorrência, observando-se que, nestas duas últimas modalidades, um dos membros deverá ser previamente designado pelo Reitor;
 - c) decidir recursos apresentados por licitantes;
 - d) homologar os atos praticados pela Comissão Julgadora e adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;
 - e) anular ou revogar a licitação;
 - f) dispensar ou declarar a situação de inexigibilidade de licitação;
 - g) ratificar o ato declaratório de dispensa do procedimento licitatório quando fundamentado no Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, podendo esta competência ser delegada pelo Diretor da Unidade ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação ou de Pesquisa.
- Parágrafo único - Fica delegada aos Coordenadores dos Projetos e aos Assistentes Técnicos Financeiros a declaração de dispensa do procedimento licitatório, exclusivamente, quando fundamentada no artigo 24 - inciso XXI da Lei 8.666/93.
- II - Em relação aos contratos administrativos e à realização de despesas, exceto às relacionadas com a contratação de pessoal docente e não docente:
 - a) abonar prestação de contas de adiantamento de fundos;
 - b) autorizar a realização de despesas;
 - c) assinar contratos administrativos para compras, obras, serviços, concessões de uso e locações nos limites previstos na legislação interna da USP;
 - d) autorizar despesas com viagens e diárias ao exterior de servidores pertencentes ao quadro da USP e de Professores Visitantes, com recursos orçamentários exclusivamente quando oriundos de dotações consignadas no orçamento da CCInt, Convênios, Financiamentos e receita própria, até os limites fixados na legislação interna da USP;
 - e) assinar notas de empenho, podendo esta competência ser delegada pelo dirigente da Unidade ou do Órgão a servidor;
 - f) exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia; autorizar sua substituição, liberação ou restituição; autorizar alteração de contrato, inclusive quando à prorrogação de prazo;
 - g) autorizar a rescisão administrativa ou amigável de contrato;
 - h) designar servidor ou comissão para recebimento do objeto de contrato;
 - i) aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para licitar e contratar com a Universidade a fornecedores faltosos;
 - j) autorizar despesas de viagem, estadia e transporte a membro de Comissão Julgadora de Concursos de pessoal docente realizados por Unidades da USP, além de pagamento de honorários, nos seguintes limites:

- 1. defesas de mestrado e doutorado e concurso de ingresso na carreira: até 8% da referência MS-2, em RDIDP;
- 2. concurso para livre-docência e professor titular: até 20% da referência MS-2, em RDIDP;
- k) autorizar a abertura de conta corrente para gastos em adiantamento de fundos;
- l) autorizar a concessão de adiantamento de fundos a servidor da Unidade/Orgão.
- § 1º - Ao Diretor do Departamento de Finanças da CODA-GE fica delegada a competência para praticar os atos previstos nas alíneas “a”, “e” e “k” deste inciso, nos procedimentos da Reitoria, podendo a competência prevista na alínea “e” ser delegada a servidor lotado no Departamento de Finanças.
- § 2º - Fica delegada aos Pró-Reitores competência para realizar os seguintes atos nos procedimentos relativos às Pró-Reitorias:
 - a) autorizar a abertura de conta corrente para gastos em adiantamento de fundos;
 - b) autorizar a concessão de adiantamento de fundos aos servidores;
 - c) assinar Notas de Empenho.
- § 3º - Todos os processos devem ficar à disposição para exame pelos órgãos fiscalizadores externos, bem como pela auditoria interna da Reitoria.”
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 97.1.24852.1.3 - Vol. I - e 2004.1.10533.1.5 - Vol. II).

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Despacho do Coordenador, de 13/1/2005

Considerando que no âmbito do Contrato 18/2004 firmado com a Melo Construções e Comércio Ltda., a contratada inadipluiu o ajuste; considerando que nos termos da lei a contratada foi regularmente notificada a apresentar a sua defesa prévia; considerando que, as razões apresentadas na defesa prévia não eliminaram as irregularidades apontadas; considerando a incidência de comportamento descrito no artigo 77 e no artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o artigo 79, inciso I, do mesmo diploma legal, resolvo: dar por rescindido o Contrato 18/2005, por ato unilateral da administração, com a aplicação da pena de multa por inexecução prevista no Contrato e aplicar a pena de suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos.

Resumos de Contratos

Contrato 145/2004 - Processo 2004.1.890.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: J. & Biagini Construções e Empreendimentos Ltda. Tomada de Preços 14/2004: Execução das obras para a reforma da Cobertura do Bloco C do CCE - Centro de Computação Eletrônica da USP. Valor: R\$ 186.424,86. Verba: Atividade 12.122.0100.2.5272 - Elemento 33903981. Prazo: 120 dias corridos. Data da assinatura: 13/1/2005.

Contrato 01/2005 - Processo 2004.1.1230.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Café Caoc Comércio de Doces e Salgados Ltda. Convite 49/2004: Permissão de uso da área de propriedade da Universidade de São Paulo, localizada no prédio do Centro de Convivência da USP-Leste, com uma área de 54 m², destinada à instalação e exploração de uma lanchonete, conforme croquis anexo que integram este Contrato. Valor: Fica instituída uma taxa Administrativa mensal de R\$ 1.700,00. Prazo: 12 meses, consecutivos e ininterruptos. Data da assinatura: 17/1/2005.

Contrato 146/2002 - Processo 2004.1.1690.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: PML Engenharia e Arquitetura S/C Ltda. Objeto: Execução de um estudo de viabilidade para o Centro de Convenções da USP. Valor: R\$ 14.960,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 399019.44905110 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2004. Prazo: 35 dias corridos. Data da assinatura: 18/1/2005.

Resumos de Termos Aditivos

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 67/2004 - Processo 2004.1.406.82.7. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Pires & Giovanetti Engenharia e Arquitetura Ltda. Convite 18/2004: Execução da recuperação do Reservatório Elevado, da Faculdade de Odontologia da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 2/1/2005. Data da assinatura: 3/1/2005.

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 89/2004 - Processo 2004.1.768.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: M. W. Consultoria e Projetos Ltda. Tomada de Preços 12/2003: Elaboração de projeto de instalações elétricas, hidráulicas e de ar condicionado para o Biotério do Departamento de Patologia, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 20 dias corridos, contados a partir de 4/12/2004. Data da assinatura: 3/12/2004.

Termo de Aditamento de Prazo (3) ao Contrato 62/2004 - Processo 2004.1.335.82.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda. Convite 14/2004: Execução da reforma do Protocolo da Coordenadoria de Administração Geral - Codage e Arquivo da Coordenadoria do Espaço Físico - COEF, Bloco K - Térreo, da Reitoria da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 1/1/2005. Data da assinatura: 23/12/2004.

Resumo de Termo de Rescisão

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 18/2004 - Processo 2004.1.68.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Melo Construções e Comércio Ltda. Convite 03/2004 - Execução da reforma para a substituição dos patamares metálicos externos, do Reservatório do Hospital Universitário da USP. Objeto: Rescisão unilateral da Administração, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conjugado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, acarretando para a inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades, a pena de multa por inexecução e a pena de suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos. Data da assinatura: 13/1/2005.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicados

Em cumprimento ao parágrafo primeiro do artigo quinto da Portaria GR-3324, de 13-2-2002, comunicamos que o pagamento ao fornecedor CIL Comércio de Informática Ltda., referente à Nota de Empenho 2929487, de 25-11-2004, está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos.
 Em cumprimento ao parágrafo primeiro do artigo quinto da Portaria GR-3324, de 13-2-2002, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Modilac Indústria e Comércio de Móveis Ltda., referente à Nota de Empenho 2739483, de 8-11-2004, está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Comunicamos a composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Coordenação: Coordenadora: Profª. Drª. Eucia Beatriz Lopes Petean - Mandato: de 28/04/2003 a 27/04/2006. Vice-Coordenadora: Profª. Drª. Adelaide de Almeida - Mandato: de 28/04/2003 a 27/04/2006. Membros: Departamento de Biologia - Titular: Profa. Dra. Elza Tiemi Sakamoto Hojo; Suplente: Prof. Dr. Wagner Ferreira dos Santos. Departamento de Física e Matemática - Titular: Profa. Dra. Adelaide de Almeida; Suplente: Prof. Dr. Evandro Eduardo Seron Ruiz. Departamento de Psicologia e Educação - Titular: Profa. Dra. Eucia Beatriz Lopes Petean; Titular: Profa. Dra. Marina Rezende Bazon; Suplente: Prof. Dr. Antonio dos Santos Andrade. Departamento de Química - Titular: Prof. Dr. Richard John Ward. Suplente: Prof. Dr. Antonio Cláudio Tedesco. Membros Externos - (Representantes das Unidades do Campus de Ribeirão Preto - USP - Indicados pelas Diretorias). Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - Titular: Profa. Dra. Ana Maria Pimenta Carvalho; Suplente: Profa. Dra. Maria Cristina Silva Costa. Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - Titular: Prof. Dr. Luiz Fernando Lopes Guimarães; Suplente: Prof. Dr. Sérgio Luiz de Souza Salvador. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Titular: Prof. Dr. Claudio Miguel da Costa Neto; Suplente: Prof. Dr. Antonio Carlos Duarte de Carvalho. Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - Titular: Profa. Dra. Helena de Freitas Oliveira Parainhos; Suplente: Prof. Dr. Sérgio Luis Scombatti de Souza. Representante com Formação Jurídica - Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto - Titular: Joel Ronnie Gouvea. Representante dos Usuários - Secretaria Municipal da Educação - Titular: Tania Regina Levada; Suplente: Fabiane Raquel R. Geraldo Martins. Secretaria Municipal da Saúde - Titular: Miguel Ferrer Briones; Suplente: Roberto Gonçalves.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 20-1-2005

Cessando a designação dos alunos Jane Pessoa da Silva, Mariane Damasceno, Carolina Vivas de Domenico, Fernando Durand Alves, Gustavo Garcia Maia e Alcineia Emmerick de Almeida, a partir de 31-01-2005, enquanto Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, FFLCH/USP.

Retificação do D.O. de 13-1-2005

Na cessação do aluno Ivan Martucci Fornerón, onde se lê: ...a partir de 3-1-2005 a 2-2-2005..., leia-se: ...a partir de 3-1-2005.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 18-1-2005

Aplicando a Dilza Maria de Farias a pena de repreensão nesta data com base no Esu, por infração ao 177, inciso II, de acordo com os elementos integrantes do Proc. 2004.1.501.5.6.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 20-1-2005

Ratificando, no Proc. USP 05.1.90.17.0 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Biosystems Com. Imp. Exp. de Equip. para Lab. Ltda.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 20-1-2005

Homologando, no Proc. USP 04.1.3398.62.0, Modalidade: Pregão - Menor Preço 142/04, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira, publicado no D.O. de 22/12/2004 e 19/1/2005 e autorizando a despesa.

Resumos de Contratos

Proc. 04.1.1682.62.3. Contratado: Siemens Ltda. Objeto: Termo de contrato de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de mamografia. Valor total: R\$ 11.574,00. Valor por Exercício: 2004 - R\$ 257,20; 2005 - R\$ 11.831,20. Classificação dos Recursos: 33903980 - Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis - Recursos próprios do orçamento da contratante. Data da assinatura: 23/12/04.

Proc. 04.1.2988.62.9. Contratado: Rem Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Termo de contrato para fornecimento de teste para detecção HIV. Valor total: R\$ 18.360,00. Classificação dos Recursos: 33903090 - Outros materiais de consumo - Recursos próprios do orçamento e/ou receita da contratante. Data da assinatura: 11/1/05.

INSTITUTO DE FÍSICA

Despacho do Diretor, de 19-1-2005

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93 atualizada, referente à aquisição de peças para informática e cartuchos. Contratada as empresas Excelbyt Comércio e Serviços de Informática Ltda. com o valor de R\$ 18.211,00 e Infoshop Suprimentos Ltda. com o valor de R\$ 2.897,50. Valor total: R\$ 21.108,50. Recurso Capes Proap CPG-2004. Proc. 2005.1.48.43.3.

PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 16/2004 - PCO. Processos 2004.1.107.49.8 (Vol. I), 2004.1.23408.1.0 (Vol. II) e 2004.1.29261.1.0 (Vol. III). Contratante - Universidade De São Paulo, por meio da Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo - PCO. Contratada - Evik Segurança e Vigilância Ltda. Objeto - Fica acrescido em 16,00% o objeto do Contrato, resultado de uma redução de 7,17% em relação ao 1º Termo de Aditamento, referente ao contrato firmado em 21/10/04. Data da assinatura - 14-1-2005.

PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Comunicado

A Universidade de São Paulo, através da Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz, inscrita no CNPJ (NF) 63.025.530/0087-84, torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Instalação nº 21001390, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizado no Campus Luiz de Queiroz, à Av. Pádua Dias, 11/151, na cidade de Piracicaba.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE SÃO CARLOS

Portaria PCASC-4, de 19-1-2005

Designa a Comissão Permanente de Licitação na modalidade "Convite" para o Exercício de 2005

O Suplente de Prefeito do Campus Administrativo de São Carlos da Universidade de São Paulo em Exercício resolve:

Artigo 1º - Para integrar a Comissão Permanente de Licitação, Exercício de 2005, ficam designados os seguintes servidores da Universidade de São Paulo, no Campus de São Carlos, como membros titulares: Bel. José Antonio Berro, Bel. João Paulo de Aquino, Bel. Marcos Antonio Sabino.